



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL Nº 037/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 037/2021

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

I - INFORMAÇÃO

A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.769.989/0001-56**, estabelecida na cidade de Ibiporã/PR apresentou pedido de impugnação ao edital, sob a alegação de direcionamento em relação ao item 19.

II – DA RESPOSTA AS RAZÕES DO IMPUGNANTE

A Impugnante alega que as características dos produtos constantes do item 19 é cópia fiel de uma determinada marca e que esse fato comprova direcionamento.

No entanto, **não assiste razão a impugnante.**

De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A Administração esta licitando o objeto que levará a Secretaria de Saúde Pública a ter mais eficiência na prestação dos serviços públicos combinado com o menor preço na prestação desses serviços.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O Município fez cotações de preços que demonstram que mais de uma empresa possui condições de fornecer o objeto com as características indicadas, o que por si só demonstra que não há direcionamento no certame, tendo ampla competitividade.

Para que não restem dúvidas, apresentamos algumas marcas que contemplam as especificações técnicas solicitadas e as necessidades do órgão solicitante para o item impugnado:

ITEM	MARCAS
19	PROLIFE GENERAL MEDITECH CMOS DRAKE MINDRAY COMEM

Em nenhum momento a Administração direcionou a aquisição do produto a alguma marca. **O que sempre foi buscado é aquele objeto com as características e especificações que melhor atendem ao interesse público**, primando pela eficiência na prestação do serviço público, ainda mais em se tratando de saúde, do direito a vida.

Salientamos que a respeito da “Descrição Física: G3A – 353 x 240 x 181 mm 5,7 Kg – tela 15,0” desconsiderar o tamanho de tela, peso e dimensões, pois o tamanho da tela exigido é a partir de 12.1 polegadas.

A propósito, o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão não indica preferência por marca específica, mas sim **características plenamente justificáveis para prestação dos serviços com qualidade, economia e eficiência**, encontrando respaldo legal no § 5º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“§ 5º. **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Além disso, as exigências constantes do Edital estão de acordo com o entendimento do **Tribunal de Contas da União**:

“Os critérios de qualificação técnica devem assegurar explicitamente a adequação do produto ofertado aos objetivos da solução adquirida...(Acórdão 1.890/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

ASSIM, consubstanciado no entendimento acima exposto e considerando o princípio da legalidade, **INDEFIRO** a Impugnação apresentada pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56**, como medida de obediência aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade mantendo inalteradas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº 037/2021.

São Simão, 02 de dezembro de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação